PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1.648/99

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a CLARINDO FELICIO FERNANDES, CPF n.º 278.104.881-04, uma área de sua propriedade, designado por lote 13 da Q: 01 da Rua 01 do Loteamento Sílvio Lombardi, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.*

Art. 2º *- A doação de que trata esta lei se destina a habitação.*

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - *As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.*

Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	*Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
Imóvel:	*Lote - LOTEAMENTO SÍLVIO LOMBARDI*
Endereço:	*Rua 01*
Lote:	*13*
Quadra:	*01*
Área Total:	*250,00 m2*
Área Doada:	*250,00 m2*
Nome do Recebedor:	***CLARINDO FELICIO FERNANDES***
FINALIDADE:	*Construção residencial.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: *10,00m. p/ a Rua 01.*
Fundos: *10,00m. p/ o lote 34 da Rua 03 da Qd. 01.*
Lateral direita: *25,00m. p/ para o lote 12 da Qd. 01.*
Lateral esquerda: *25,00m. p/ o lote 14 da Qd. 01, onde finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 13/08/99 Horas 14:38